



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº. 010 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação de crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no projeto da reforma do Campo Sagrada Família;

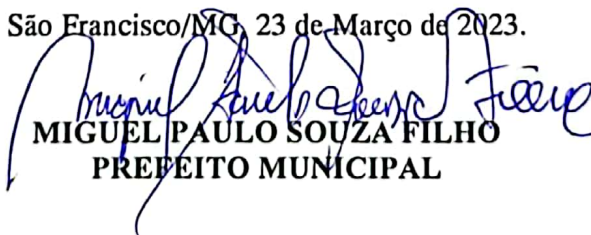
DECRETA:

Art. 1º Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento do empenho nº 7415/2022, inscrito em Restos a Pagar na modalidade não processados cujo saldo é de R\$ 235.538,94 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 23 de Março de 2023.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL